EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026

Código registro TCE: BAE23514ADED5171624C8AAE4BCEB9C5CEB6DF8B

1. PREÂMBULO

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS (TIPO ARQUIBANCADA), MONOBLOCO EM POLIPROPILENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15.925 DA ABNT,** destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, mediante o fornecimento de assentos adequados, resistentes e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo II), e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir sobre impugnações e consultas ao edital, com o apoio da equipe de apoio; conduzir a sessão pública na forma eletrônica; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

1.3. Sessão Virtual do Pregão Eletrônico
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: Link: https://licitar.digital/
Período de Apresentação das Propostas: Início: 07/07/2026, às 08:00h
Término: 20/07/2026, às 08:00h
Período de Lances: Início: 20/07/2026, às 08:00h
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Observações: Todos os horários mencionados são no horário de Brasília (BR).
O envio das propostas e a participação nos lances deverão ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS (TIPO ARQUIBANCADA), MONOBLOCO COM

ENCOSTO BAIXO, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO ANTICHAMA E ANTI-UV, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal para utilização em ginásios, quadras poliesportivas, estádios, campos, centros esportivos, espaços recreativos e demais equipamentos públicos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto compreende o fornecimento e a entrega de assentos esportivos (tipo arquibancada), confeccionados em material resistente e adequado às condições de uso, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: modelo monobloco com encosto baixo; fabricação em polipropileno com aditivos de proteção antichama e anti-UV; formato anatômico; sulco para vazão de líquidos; bordas arredondadas; reforços estruturais na parte inferior; no mínimo 03 (três) pontos de fixação; fornecimento dos respectivos materiais de fixação, compreendendo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.3. Os produtos ofertados deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destinam, devendo atender integralmente às exigências mínimas de resistência, segurança, durabilidade, ergonomia e desempenho, bem como observar a conformidade com a ABNT NBR 15925, garantindo condições adequadas de utilização, resistência às intempéries e vida útil compatível com o interesse da Administração Pública, incluindo garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos definidos no Termo de Referência.

2.4. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando-se os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições operacionais estabelecidas pela Secretaria requisitante e pelo Termo de Referência.

2.5. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência e os demais anexos, os quais vinculam a contratação e deverão ser observados integralmente pela licitante vencedora.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Faxinal dos Guedes/SC, vinculadas às Secretarias e aos Fundos Municipais requisitantes, observadas as classificações funcionais, programáticas e econômicas pertinentes.

3.2. Considerando que a presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida apenas no momento da formalização da contratação, por ocasião da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

3.3. A Administração Municipal poderá promover as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

3.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Registro de Preços decorrente deste certame será formalizado mediante a celebração da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as condições, exigências, quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, visando à futura e eventual aquisição de assentos esportivos (tipo arquibancada) destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

4.2. A Ata de Registro de Preços tem como finalidade a formalização dos preços, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações assumidas pela empresa registrada, possibilitando futuras contratações por parte da Administração Pública Municipal, de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, observados os limites de quantidade registrados, os prazos de vigência, as especificações técnicas dos produtos e as disposições legais e editalícias vigentes.

4.3. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser mantidos ou ajustados, mediante nova análise da demanda, considerando as necessidades da Administração Municipal para utilização em ginásios, quadras poliesportivas, estádios, campos, centros esportivos, espaços recreativos e demais equipamentos públicos, bem como mediante justificativa expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Parecer AGU nº 453/2024 e do Decreto Municipal nº 337/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

4.4. Durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar contratações de forma parcelada, conforme sua necessidade, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os quantitativos máximos registrados, as especificações técnicas dos assentos esportivos (tipo arquibancada), a garantia mínima exigida, as condições de entrega, os materiais de fixação inclusos, bem como as demais disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da própria Ata, sempre condicionadas à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e ao interesse público.

4.5. A empresa registrada compromete-se a manter, durante toda a vigência da Ata, os preços, prazos, condições de fornecimento, garantia, características técnicas e especificações originalmente ofertadas, especialmente quanto à conformidade dos produtos com a ABNT NBR 15.925, aos materiais empregados, à resistência e às condições mínimas exigidas pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração unilateral. Revisões contratuais somente serão admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida instrução de processo administrativo, com justificativa técnica ou econômica e prévia autorização formal da Administração Pública, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A Administração poderá convocar a empresa registrada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para formalizar as contratações dela decorrentes, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na própria Ata, adotando-se os procedimentos legais cabíveis para garantir a regularidade, eficiência, economicidade e transparência da contratação.
4.7. Os contratos eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme o objeto contratado, respeitados os prazos legais e contratuais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como a vigência remanescente da Ata que lhes deu origem. Será admitida a prorrogação dos contratos, quando permitida pela legislação, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, observadas as características do objeto contratado, a necessidade pública, a vantajosidade da manutenção do ajuste e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento e entrega de assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco com encosto baixo, produzidos em polipropileno com aditivos de proteção antichama e anti-UV, conforme especificações técnicas, quantitativos, exigências de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo II), na proposta vencedora e na respectiva Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante, na qual constarão os quantitativos, prazos, local(is) de entrega e demais instruções necessárias à adequada execução do objeto.
5.3. Os assentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração Municipal, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:
I – modelo monobloco com encosto baixo;
II – fabricação em polipropileno com aditivos de proteção antichama e anti-UV;
III – formato anatômico;
IV – sulco para vazão de líquidos;
V – bordas arredondadas;
VI – reforços estruturais na parte inferior;
VII – no mínimo 03 (três) pontos para fixação;
VIII – fornecimento obrigatório dos materiais de fixação, compreendendo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas;
IX – conformidade com a ABNT NBR 15.925;
X – cor azul;
XI – garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais ou inadequações que comprometam o uso regular do produto.
5.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, remanufaturados, recondicionados, danificados, com avarias, defeitos, descoloração

excessiva, deformidades ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.5. O prazo de entrega será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos estipulados pela Administração Municipal.

5.6. O local de entrega será definido pela Administração Municipal em cada Autorização de Fornecimento, podendo compreender prédios públicos, ginásios, quadras poliesportivas, estádios, campos, centros esportivos, almoxarifado municipal, áreas públicas ou outros locais situados no território do Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme a necessidade administrativa.

5.7. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, embalagens, deslocamentos, materiais de fixação e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.

5.8. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações exigidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou Ata de Registro de Preços, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

5.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica exigidas no certame, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

6. DO PREÇO

6.1. Os valores das propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), devendo ser apresentados sob a forma de preço unitário por item, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Os preços ofertados deverão considerar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a correta formação de sua proposta, a adequada composição dos custos necessários ao fornecimento integral do objeto, bem como a observância das exigências técnicas, operacionais, logísticas e de qualidade previstas para a execução contratual.

6.2. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 31.242,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), correspondente ao quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) unidades de assentos esportivos (tipo arquibancada), observadas as condições, quantitativos, especificações técnicas, exigências de qualidade, garantia mínima e demais requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os preços propostos deverão ser completos e suficientes para o fornecimento integral do objeto, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução da contratação, não sendo admitida, em hipótese alguma, a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta. Nesse sentido, deverão estar incluídos no preço ofertado, dentre outros:

a) custos relativos ao fornecimento dos assentos esportivos (tipo arquibancada), observadas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas;
b) despesas com fabricação, aquisição, armazenamento, separação, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, deslocamento, logística operacional e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal;
c) fornecimento obrigatório dos materiais de fixação, compreendendo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas, conforme exigido no Termo de Referência;
d) custos relacionados à garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo eventual substituição de produtos defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
e) despesas relacionadas à observância das exigências técnicas, normas de qualidade, conformidade com a ABNT NBR 15.925, testes, certificações, laudos, fichas técnicas ou demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da adequação do produto;
f) tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais incidentes;
g) encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e demais obrigações legais eventualmente incidentes sobre o objeto;
h) despesas relacionadas ao cumprimento das exigências técnicas, operacionais, documentais e administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na futura contratação;
i) quaisquer outros custos necessários ao fiel, integral e adequado cumprimento do objeto da contratação.

6.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo passíveis de análise pela Administração quanto à sua exequibilidade, adequação técnica, compatibilidade econômica e conformidade com o objeto licitado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração (Preço Máximo), quando estes forem expressamente divulgados no Edital ou anexos;
II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
III – deixarem de contemplar integralmente os custos necessários ao fornecimento do objeto;
IV – apresentarem produtos incompatíveis com as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive quanto à composição, resistência, garantia, materiais de fixação, cor, padrão de qualidade ou atendimento à ABNT NBR 15.925;
V – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

6.6. A Administração poderá, a qualquer tempo durante o julgamento das propostas, solicitar aos licitantes a apresentação de documentos e informações complementares que comprovem a exequibilidade dos preços ofertados, tais como planilhas de composição de custos, catálogos técnicos, fichas técnicas do fabricante, declarações de garantia, notas fiscais, documentos de fornecimentos similares, documentos de conformidade técnica, laudos ou outros meios idôneos.

6.7. Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade, o licitante será instado a comprovar a viabilidade de sua proposta, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6.8. Os preços registrados serão considerados fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
6.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como o reconhecimento de que os preços ofertados são suficientes para o fornecimento integral do objeto, incluindo todos os custos relacionados à fabricação, fornecimento, transporte, logística, entrega, materiais de fixação, garantia, atendimento às normas técnicas, conformidade com a ABNT NBR 15.925 e demais exigências técnicas e operacionais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo posterior alegação de desconhecimento, omissão de custos, inviabilidade operacional ou insuficiência de preços.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em favor da empresa contratada, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual ou Autorização de Fornecimento.
7.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento e entrega dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos, bem como ao recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.
7.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Faxinal dos Guedes/SC, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, quantitativos, unidade de medida, número da Ata de Registro de Preços, número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.
7.4. O fiscal do contrato ou servidor designado procederá à conferência dos itens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às características do produto, materiais empregados, quantidade, integridade física, cor, materiais de fixação inclusos, garantia mínima e atendimento à ABNT NBR 15.925, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências do Edital, hipótese em que o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.5. A Administração Municipal poderá deduzir dos pagamentos devidos quaisquer valores decorrentes de penalidades aplicadas, indenizações, prejuízos causados ao erário, obrigações inadimplidas ou outros débitos da contratada perante o Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, especialmente mediante apresentação ou verificação das certidões pertinentes, quando exigido pela Administração.
7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, desde que a contratada não tenha concorrido para tal situação, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável e do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, documental, técnica ou operacional relacionada ao objeto contratado, inclusive nos casos de fornecimento parcial, entrega em desconformidade, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.9. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, da regularidade integral do objeto fornecido, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, garantia e conformidade dos produtos entregues, permanecendo resguardado ao Município o direito de exigir substituição, reparação ou demais providências cabíveis em caso de vícios, defeitos ou inadequações identificadas posteriormente.
7.10. Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas por meio da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a efetiva emissão de Autorização de Fornecimento e entrega dos itens demandados pela Administração Municipal, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

8. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços registrados e contratados serão considerados fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, tendo em vista a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bens, não sendo admitido reajuste periódico antes de decorrido o interregno mínimo legal, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
8.2. Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes ultrapassar o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, poderá ser admitido reajuste de preços, mediante solicitação formal da contratada e análise da Administração Municipal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas ou fornecimentos futuros, observada a periodicidade mínima anual e os limites legais aplicáveis.
8.3. Independentemente da previsão de reajuste, será assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, com vistas à manutenção da equação originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente o fornecimento do objeto.
8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado nas seguintes hipóteses, dentre outras devidamente comprovadas:
a) variações extraordinárias, relevantes e imprevisíveis nos custos de fabricação, aquisição, fornecimento, matéria-prima, insumos, componentes ou logística diretamente relacionados

ao objeto contratado, incluindo custos relacionados ao polipropileno, materiais de fixação, transporte, frete e demais elementos essenciais ao fornecimento dos assentos esportivos (tipo arquibancada);
b) alterações relevantes na legislação tributária, fiscal, econômica, comercial, aduaneira, trabalhista ou previdenciária que impactem diretamente os custos da contratação;
c) ocorrência de caso fortuito ou força maior que cause impacto significativo no fornecimento do objeto;
d) fatos administrativos, institucionais ou mercadológicos excepcionais que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, comprometendo a manutenção da equação econômico-financeira do ajuste.
8.5. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado, instruído com documentos que comprovem, de forma clara, objetiva e suficiente:
a) a ocorrência do fato gerador;
b) a demonstração analítica do impacto direto na composição dos custos do fornecimento do objeto, mediante memória de cálculo, planilhas comparativas, notas fiscais, documentos de aquisição, cotações de mercado, variações de insumos, documentos fiscais, demonstrativos financeiros ou documentação equivalente;
c) a efetiva necessidade de recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada.
8.6. A Administração Municipal analisará o pedido com base em critérios técnicos, jurídicos, financeiros e econômicos, podendo realizar diligências, solicitar documentos e informações complementares, promover pesquisas de mercado, consultar bases oficiais de preços, realizar comparativos com contratações similares ou adotar outras medidas necessárias à verificação da veracidade das alegações e da adequação dos valores pleiteados, sempre resguardando o interesse público, a economicidade e a vantajosidade da contratação.
8.7. Sendo reconhecido o direito ao reajuste ou ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição dos valores será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso e a natureza do ajuste, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido administrativo, vedada a aplicação retroativa, salvo justificativa expressa e formalmente aceita pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.
8.8. A variação ordinária dos custos administrativos, comerciais, logísticos, operacionais ou de mercado, inerente ao risco normal da atividade econômica, não dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a contratada suportar as oscilações normais relacionadas à cadeia de fornecimento, aquisição de matéria-prima, transporte, armazenagem, tributos, custos operacionais e demais despesas ordinárias durante o prazo de validade da proposta, vigência da Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da legalidade, economicidade, competitividade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.
9.2. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas para os assentos

esportivos (tipo arquibancada), bem como as condições de fornecimento, garantia, qualidade, resistência, conformidade técnica e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

9.3. Para fins de aceitabilidade, os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo, dentre outros:

a) fabricação, aquisição e fornecimento dos assentos esportivos (tipo arquibancada);

b) materiais de fixação, compreendendo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas;

c) transporte, frete, carregamento, descarregamento, logística operacional e entrega;

d) embalagens, acondicionamento e armazenamento;

e) tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais;

f) encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários eventualmente incidentes;

g) garantia mínima de 12 (doze) meses;

h) custos relacionados ao atendimento das exigências técnicas e da conformidade com a ABNT NBR 15.925;

i) quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto da contratação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, quando expressamente fixado no Edital ou Termo de Referência;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os praticados no mercado ou insuficientes para cobertura dos custos mínimos necessários ao fornecimento do objeto;

III – deixarem de atender às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração Municipal;

IV – apresentarem produtos em desacordo com as características exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, resistência, dimensões, garantia, materiais de fixação, cor ou atendimento à ABNT NBR 15.925;

V – contiverem vícios, omissões, inconsistências, ilegalidades ou condições que comprometam a análise objetiva da proposta;

VI – apresentarem vantagens não previstas no Edital ou condições que alterem, restrinjam ou prejudiquem a igualdade entre os licitantes.

9.5. A Administração Municipal poderá promover diligências para verificar a exequibilidade e compatibilidade dos preços ofertados, podendo solicitar dos licitantes documentos complementares, tais como planilhas de composição de custos, catálogos técnicos, fichas técnicas do fabricante, notas fiscais, comprovantes de fornecimentos similares, documentos de conformidade técnica, laudos, declarações de garantia ou quaisquer outros elementos considerados necessários à adequada análise da proposta.

9.6. Quando houver indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para comprovar, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a viabilidade econômica e operacional de sua proposta, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a possibilidade de fornecimento do objeto nas condições ofertadas, sob pena de desclassificação.

9.7. A análise de aceitabilidade das propostas considerará não apenas o menor valor ofertado, mas também a adequação técnica do produto, a compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração, a qualidade dos materiais empregados, a

garantia ofertada, a conformidade normativa e a capacidade de atendimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.
9.8. A mera apresentação da proposta implica declaração do licitante de que os preços ofertados são suficientes para o fornecimento integral do objeto, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não cabendo posterior alegação de erro, omissão, desconhecimento de condições locais, insuficiência de preços ou inviabilidade econômica.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o Pregão. O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e a segurança das transações realizadas durante o processo licitatório. O licitante deverá seguir todas as instruções fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, disponíveis no endereço eletrônico: https://licitar.digital, que incluem o regulamento de uso, as diretrizes para o credenciamento e os procedimentos necessários para a participação no certame.
10.2. Responsabilidades do Licitante:
Responsabilidade pelas transações: O licitante será formalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome, incluindo propostas, lances e outros atos praticados durante o Pregão Eletrônico. Em caso de uso indevido da chave de identificação ou senha, o licitante será o único responsável pelos danos causados, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
Acompanhamento contínuo: O licitante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a execução do processo licitatório, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão de seu representante. A falta de atenção a essas mensagens poderá resultar na perda de oportunidades.
Segurança da chave de identificação e senha: O licitante deverá preservar a confidencialidade de sua chave de identificação e senha. Caso perceba qualquer risco de acesso não autorizado, o licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado e, se necessário, a senha seja alterada.
10.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, além da presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
10.4. O acesso ao Pregão Eletrônico para a apresentação de propostas de preço e lances sucessivos somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, sendo o licitante o único responsável pelas transações realizadas em seu nome. Isso inclui a responsabilidade sobre qualquer ato praticado, seja diretamente ou por meio de seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável pela licitação.
10.5. O credenciamento deverá ser realizado dentro do prazo fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas. Para o respectivo cadastramento/credenciamento junto ao sistema eletrônico, o licitante deverá observar os procedimentos definidos pelo provedor da plataforma, bem como manter disponível a documentação exigida neste Edital para apresentação na fase processual pertinente.

10.6. Documentação necessária para o cadastramento/credenciamento:
Para fins de cadastramento junto à plataforma eletrônica, o licitante deverá observar os procedimentos definidos pelo provedor do sistema, podendo ser exigida a inserção de documentos cadastrais básicos, conforme regulamento da plataforma.
A documentação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida para fins de habilitação observará as disposições específicas deste Edital e será analisada na fase processual pertinente.
Parágrafo único. Para fins de cadastro na plataforma, poderá ser exigida a apresentação de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações vigentes, devidamente registrados no órgão competente, observadas as exigências do sistema eletrônico, sem prejuízo da posterior análise da documentação de habilitação pelo Pregoeiro.
10.7. O custo de operacionalização e uso do sistema eletrônico ficará a cargo exclusivo do licitante, não sendo de responsabilidade da Administração Pública.
10.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021) e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.
10.9. Caso o licitante necessite de alterações nos dados cadastrais ou de credenciamento durante o processo licitatório, ele deverá atualizar as informações diretamente no sistema eletrônico, observando os prazos e procedimentos definidos pelo provedor. A não atualização ou fornecimento de informações incorretas poderá resultar em desclassificação ou inabilitação do licitante.
10.10. Responsabilidade por falhas técnicas: É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir uma conexão estável com o sistema eletrônico durante todo o certame. O provedor do sistema e o órgão responsável pela licitação não se responsabilizam por falhas de conexão, erros técnicos ou problemas que impeçam o licitante de participar do Pregão ou de concluir suas transações, exceto quando tais falhas sejam atribuíveis ao sistema.
10.11. O descumprimento das regras de participação, credenciamento ou das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação das medidas cabíveis, incluindo desclassificação, inabilitação e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.12. Após o credenciamento, o licitante deverá se manter atento à abertura e andamento da sessão pública do Pregão Eletrônico, garantindo que suas propostas e lances sejam apresentados dentro dos prazos e requisitos do Edital. A participação nas fases subsequentes dependerá da regularidade do credenciamento e da conformidade das propostas e lances.
10.13. O sistema eletrônico confirmará o recebimento das propostas enviadas, sendo de responsabilidade do licitante garantir que suas propostas sejam corretamente registradas, dentro dos prazos e requisitos especificados neste Edital.

11. DAS RESTRIÇÕES

11.1. Não poderão participar deste Pregão, direta ou indiretamente, os seguintes interessados:
11.1.1. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, que trata das sanções administrativas

aplicáveis às pessoas jurídicas que violem normas ambientais, incluindo aquelas impedidas de firmar contratos com a Administração Pública.

11.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas sanções previstas no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quando houver vedação expressa de contratar com o Poder Público.

11.1.3. Os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações caracterizadoras de conflito de interesses;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si, quando caracterizada situação que comprometa a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou indique atuação coordenada, simulação de concorrência ou conluio;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.1.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente.

11.1.5. Empresas penalizadas com impedimento de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.6. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico somente poderão participar quando demonstrada a independência de suas propostas, ficando facultado à Administração realizar diligências para apuração de eventual fraude, simulação, atuação coordenada ou prejuízo à competitividade do certame.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que apenas o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação e análise dos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação e demais disposições deste Edital.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital (MENOR PREÇO POR ITEM), observadas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, incluindo as especificações técnicas mínimas do assento esportivo (tipo arquibancada), materiais de fixação, garantia mínima, padrão de qualidade, cor e atendimento à ABNT NBR 15.925. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade do licitante garantir o envio dentro do prazo.
12.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações:
12.3.1. Declaração de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer a sua participação;
12.3.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;
12.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo aqueles com idade a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
12.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido em lei e normas específicas;
12.3.6. Se for microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;
12.3.7. Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema eletrônico, inclusive propostas, lances e documentos apresentados;
12.3.8. Declaração de idoneidade, assinada por representante legal da empresa, atestando a idoneidade moral da empresa para participar deste certame;
12.3.9. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados, conforme a legislação vigente e as exigências do Edital.
12.4. O atendimento ao subitem 12.3 poderá ser realizado por meio da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
12.5. O licitante organizado em cooperativa, quando admitida sua participação e aplicável ao objeto, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
12.6.1. A utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração falsa de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
12.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" implicará apenas na perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
12.7. A falsidade das declarações tratadas nos itens 12.3 ou 12.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a desclassificação da proposta, inabilitação e outras penalidades previstas neste Edital.
12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelos licitantes. A classificação ocorrerá apenas após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após sua apresentação e análise, observadas as regras de publicidade, transparência e proteção de informações sigilosas previstas na legislação aplicável.
12.11. Caso a funcionalidade seja disponibilizada no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo ao cadastrar a proposta, obedecendo às seguintes regras:
12.11.1. A aplicação de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que se aplicará tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
12.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo descrito no subitem acima.
12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente para órgãos de controle externo e interno.
12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, sendo responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios, caso não observe as mensagens emitidas pela Administração ou sua desconexão do sistema.
12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso, garantindo a integridade do processo.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios, observando integralmente as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II:
13.1.1. Valor unitário e valor total do item, correspondente ao fornecimento de assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco com encosto baixo, produzidos em polipropileno com aditivos de proteção antichama e anti-UV, incluindo os materiais de fixação exigidos, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.
13.1.2. Descrição clara e detalhada do produto ofertado, contendo, no mínimo, informações suficientes para demonstrar a compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração Municipal, especialmente quanto:
a) ao modelo do assento esportivo (tipo arquibancada);
b) ao material empregado na fabricação;
c) à presença de aditivos de proteção antichama e anti-UV;
d) ao formato anatômico;
e) à existência de sulco para vazão de líquidos;
f) às bordas arredondadas e reforços estruturais inferiores;
g) à quantidade mínima de pontos de fixação;
h) aos materiais de fixação inclusos;
i) à garantia mínima exigida;
j) ao atendimento à ABNT NBR 15.925;
k) à cor azul, conforme exigido pela Administração.
13.1.2.1. O licitante poderá anexar, preferencialmente, catálogo técnico, ficha técnica do fabricante, memorial descritivo, prospecto, laudo, certificado, declaração do fabricante ou documento equivalente, apto a demonstrar a conformidade do produto ofertado com as exigências do objeto, a fim de subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta pelo Pregoeiro e pela equipe técnica da Administração Municipal.
13.2. Vinculação das especificações: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, que se obriga a fornecer os produtos em conformidade integral com as exigências previstas no Termo de Referência, incluindo padrão de qualidade, características técnicas, resistência, materiais de fixação, garantia mínima e atendimento à ABNT NBR 15.925.
13.3. Custos inclusos: Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, tais como fabricação, aquisição, transporte, frete, logística, carga, descarga, embalagens, armazenamento, deslocamentos, entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, fornecimento dos materiais de fixação, garantia do produto, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

13.4. Responsabilidade pelos preços: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que não poderá pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das condições de fornecimento, insuficiência de custos, falhas na composição do preço ou equívoco de formação da proposta.

13.5. Regime tributário: A formação do preço deverá considerar o regime tributário da empresa, garantindo a coerência, exequibilidade e sustentabilidade econômico-financeira da proposta apresentada.

13.6. Retenção na fonte: Independentemente do regime tributário adotado pela contratada, serão observadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.7. Cumprimento das condições: A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições deste Edital e seus anexos, bem como o compromisso de fornecer integralmente os produtos contratados, observando os requisitos técnicos, operacionais, logísticos e de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

13.8. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.9. Preços máximos estabelecidos: Os licitantes deverão respeitar os valores máximos estimados pela Administração constantes no Termo de Referência – Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

13.10. Exequibilidade da proposta: A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, especialmente quando identificados descontos expressivos que possam comprometer a adequada execução do objeto, a qualidade dos materiais empregados, a conformidade técnica do produto, o fornecimento dos materiais de fixação, a garantia mínima exigida ou o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência.

13.11. Consequências do descumprimento: O descumprimento das regras previstas neste item ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Abertura da licitação: A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta previamente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, facultado, ainda, o envio antecipado dos documentos de habilitação, quando disponibilizada essa funcionalidade pela plataforma.

14.2.1. Será desclassificada qualquer proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que ocorrerá na fase de aceitação.

14.3. Classificação das propostas: O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances.
14.4. Comunicação via sistema: O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, garantindo comunicação clara durante todo o processo.
14.5. Envio de lances: Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
14.6. Valor do lance: O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, correspondente ao fornecimento dos assentos esportivos (tipo arquibancada), conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II, observadas as exigências técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas pela Administração Municipal.
14.7. Lances sucessivos: Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
14.8. Limite para lances: O licitante somente poderá oferecer um lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
14.9. Modo de disputa "aberto": Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme as condições a seguir:
14.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14.9.3. Não havendo novos lances nos termos estabelecidos, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
14.9.4. Caso a diferença entre a melhor proposta e a proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
14.9.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
14.9.7. Empate nos lances: Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14.10. Informação dos lances: Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
14.11. Desconexão com o Pregoeiro: No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14.12. Suspensão por desconexão do sistema: Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa,

reiniciando apenas 24 horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do sítio eletrônico utilizado para divulgação.
14.13. Critério de julgamento: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
14.14. Lance inicial sem oferta: Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
14.15. Verificação de porte da empresa: Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será efetuada verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, e das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
14.15.1. Nesse caso, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
14.15.2. A melhor classificada, conforme o subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
14.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.
14.15.4. Empate entre microempresas e empresas de pequeno porte: Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio para determinar qual licitante poderá apresentar a melhor oferta
14.15.5. Critério de desempate: Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
14.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
14.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
14.15.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
14.15.5.4. Desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.
14.15.6. Preferência sucessiva em caso de empate: Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
14.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
14.15.6.2. Empresas brasileiras;
14.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor máximo estimado para o respectivo item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, se o primeiro colocado, após negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.

14.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.16.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado, quando necessário, bem como eventuais documentos complementares relativos à proposta, incluindo catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo, certificado de conformidade, declaração do fabricante ou documentação equivalente apta a comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à ABNT NBR 15925, materiais empregados, proteção anti-UV e antichama, garantia e materiais de fixação, se exigidos no Edital.

14.16.5. Prorrogação do prazo: O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo solicitado pelo licitante, com base em solicitação fundamentada feita no chat, antes do término do prazo.

14.16.6. A plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame disponibiliza campo específico para o anexo dos documentos de habilitação desde a fase de apresentação das propostas, ficando facultado aos licitantes o envio antecipado dessa documentação.

14.16.7. Os documentos eventualmente anexados na forma do subitem anterior somente serão disponibilizados para visualização pela Administração após o encerramento da etapa de lances, resguardando-se a isonomia, a competitividade e o sigilo das propostas durante a fase competitiva.

14.16.8. Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação das condições de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, não sendo permitida a inabilitação prévia dos demais participantes por ausência de documentos nessa fase.

14.16.9. O licitante provisoriamente vencedor que não tiver anexado previamente os documentos de habilitação deverá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro realizada por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

14.16.10. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à celeridade, à isonomia e ao interesse público.

14.17. Fase de aceitação e julgamento: Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A licitante deverá comprovar a existência legal e a capacidade para assumir obrigações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. Empresário Individual: registro na Junta Comercial competente.

15.1.2. Sociedade Empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, incluindo alterações contratuais e documentos que comprovem a designação dos administradores. Para sociedade anônima, apresentação da documentação de eleição dos administradores atuais. Poderá ser aceita certidão simplificada da Junta Comercial contendo resumo dos atos constitutivos e alterações vigentes.

15.1.3. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova da administração vigente.

15.1.4. Empresas estrangeiras: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no país, conforme legislação vigente.

15.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: comprovação do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente.

15.1.6. CNPJ.

15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento do objeto desta licitação, mediante apresentação dos documentos abaixo:

15.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e finalidade com o objeto desta licitação.

15.2.2. Os atestados apresentados deverão conter, preferencialmente, informações que permitam identificar o objeto fornecido, quantitativos, período de fornecimento, identificação do contratante e avaliação satisfatória do cumprimento contratual, facultada à Administração a realização de diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.

15.2.3. Quando julgado necessário pela Administração para fins de comprovação da compatibilidade técnica do produto ofertado, poderá ser solicitada documentação complementar, tais como catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, memoriais descritivos, laudos, declarações do fabricante ou documentação equivalente, apta a demonstrar o atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento da ABNT NBR 15.925, composição do material, proteção anti-UV e antichama, pontos de fixação, garantia mínima e demais características técnicas do produto.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando:

15.3.1. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme aplicável, com validade em vigor.

15.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pela Justiça do Trabalho.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira para cumprimento do contrato, mediante:

15.4.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, elaborados conforme a legislação vigente, comprovando a boa situação financeira da empresa. Vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo atualização por

índices oficiais quando o encerramento do exercício social for superior a três meses da data de entrega da proposta.
15.4.2. No caso de empresa constituída no exercício vigente, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo balanço de abertura.
15.4.3. O balanço patrimonial poderá ser substituído por declaração de profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos neste Edital, conforme art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de declaração falsa, o profissional será responsabilizado e a licitante desclassificada.
15.4.4. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade previsto no próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação das propostas.

16. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

16.1. As especificações, exigências técnicas e documentos que integram a presente licitação são complementares entre si. Caso determinada informação, requisito ou detalhamento técnico esteja previsto em um documento e omitido em outro, considerar-se-á válida a exigência constante em qualquer dos instrumentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Edital, o Termo de Referência – Anexo II, a proposta vencedora e demais anexos, prevalecendo, em caso de divergência interpretativa, a disposição mais favorável ao atendimento do interesse público, à execução adequada do objeto e à observância das especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.
16.2. Caso as certidões apresentadas não possuam prazo de validade expressamente estipulado pelo órgão emissor, será adotado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto para documentos que, por sua natureza, possuam validade indeterminada.
16.3. A Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por atrasos, falhas operacionais, indisponibilidades temporárias de sistema ou quaisquer problemas imputáveis ao licitante no envio de propostas, documentos ou declarações. Nenhum documento enviado fora dos prazos estabelecidos neste Edital será aceito, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
16.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas (inclusive WhatsApp), mídia física (Pen Drive, CD ou similares) ou quaisquer meios diversos da plataforma oficial do certame, sob pena de não conhecimento e desconsideração para fins de habilitação. Todos os documentos exigidos deverão ser inseridos exclusivamente no sistema eletrônico Licitar Digital, observadas as regras e prazos estabelecidos neste Edital.
16.5. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, quando não passível de saneamento mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá resultar na inabilitação do licitante.
16.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, documento digital autenticado, publicação em órgão oficial ou documento eletrônico verificável pela internet. Em caso de dúvida quanto à autenticidade, o Pregoeiro poderá promover diligência ou solicitar apresentação do documento original ou equivalente válido.

16.7. Será verificado, junto ao sistema eletrônico, se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
16.8. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente, quando aplicável.
16.9. A comprovação do cumprimento dos requisitos poderá ser exigida apenas em caso de dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados, bem como nos casos expressamente previstos em lei.
16.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, deverão estar em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza do documento ou exigência legal, devam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz.
16.11. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenham alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
16.12. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, cujo prazo terá início após a declaração do licitante como vencedor do certame.
16.13. A verificação da autenticidade e regularidade das certidões poderá ser realizada pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.
16.14. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.15. A exigência de apresentação dos documentos de habilitação será feita exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
16.16. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:
I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes;
II – saneamento de falhas formais;
III – comprovação de condição preexistente à data de abertura do certame.
16.16.1. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.
16.17. Durante a análise documental, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, a competitividade do certame ou resultem em inclusão posterior de documento ou condição inexistente à data de abertura da licitação, mediante decisão fundamentada registrada em ata.
16.18. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

16.19. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados aos interessados após a conclusão das etapas pertinentes do certame, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle administrativo.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Prazo e Condições para Impugnação:

Qualquer pessoa, física ou jurídica, licitante ou não, poderá impugnar os termos do presente Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus dispositivos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser devidamente fundamentado, contendo exposição clara dos fatos, indicação precisa do item ou cláusula questionada, bem como os fundamentos jurídicos, técnicos ou administrativos que sustentem a pretensão, podendo ser acompanhada de documentos que subsidiem a análise da Administração, sob pena de não conhecimento quando manifestamente genérico, inconsistente ou protelatório.

17.1.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame, salvo decisão fundamentada da Administração, quando verificada a necessidade de resguardar a legalidade, a competitividade, a isonomia ou a adequada formulação das propostas.

17.2. Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento:

A Administração Pública responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, promovendo a divulgação da resposta no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e/ou no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade, transparência, isonomia entre os interessados e uniformidade das informações disponibilizadas aos participantes.

17.3. Formalização do Pedido:

A impugnação ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados exclusivamente por meio eletrônico, no campo específico disponibilizado pela plataforma Licitar Digital, observadas as orientações operacionais do sistema e os prazos estabelecidos neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado acompanhar o processamento, manifestações e respostas disponibilizadas no sistema.

17.4. Análise e Decisão da Impugnação:

Compete ao Pregoeiro receber, instruir e analisar os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados, podendo requisitar manifestação da área técnica demandante, da assessoria jurídica ou de outros setores competentes, quando necessário. A decisão será proferida pela autoridade competente, quando exigido, ou pelo agente responsável, conforme delegação administrativa e legislação aplicável, devendo ser devidamente motivada, registrada nos autos do processo e disponibilizada aos interessados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Alteração na Data do Certame:

17.5.1. Caso o acolhimento da impugnação resulte em modificação do Edital capaz de impactar a formulação das propostas, os critérios de habilitação, as especificações do objeto ou a competitividade do certame, será promovida a republicação do instrumento

convocatório e redesignada nova data para realização da sessão pública, com a reabertura dos prazos legalmente exigidos.

17.5.2. Alterações meramente formais, correções materiais, ajustes de redação, esclarecimentos interpretativos ou adequações que não afetem a formulação das propostas, a competitividade ou a participação dos licitantes não implicarão reabertura de prazo.

17.6. Decadência do Direito de Impugnar Administrativamente:

Decairá do direito de impugnar administrativamente os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item, presumindo-se a plena ciência e aceitação das condições previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo do exercício das competências de fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Manifestação de Intenção de Recurso:

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, sua intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pela plataforma, sob pena de decadência do direito de recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. A manifestação de intenção de recurso deverá indicar, de forma sucinta, clara e objetiva, os motivos que fundamentam a irresignação do licitante, não sendo admitidas manifestações genéricas, meramente protelatórias ou desprovidas de fundamentação mínima que permita compreender a controvérsia apresentada.

18.1.2. Admitida a intenção de recurso pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18.1.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo do recorrente, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.4. Durante os prazos recursais, será assegurado aos licitantes o direito de acesso aos autos do processo administrativo, preferencialmente em meio eletrônico, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade, da transparência e do devido processo administrativo.

18.2. Forma de Apresentação:

Os recursos, razões recursais e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, em campo próprio da plataforma Licitar Digital, não sendo admitidos documentos enviados por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas (inclusive WhatsApp), mídia física ou quaisquer outros meios diversos do estabelecido neste Edital.

18.3. Análise e Decisão do Recurso:

O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que realizará o juízo de admissibilidade e poderá reconsiderar sua decisão, quando entender cabível, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para julgamento final, acompanhado de relatório circunstanciado e manifestação fundamentada.

18.3.1. Recebido o recurso, a autoridade competente proferirá decisão motivada no prazo legal aplicável, observados os princípios da razoável duração do processo, eficiência administrativa e proporcionalidade, considerando a complexidade da matéria discutida.

18.3.2. O julgamento do recurso deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, motivação dos atos administrativos e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18.4. Efeitos do Recurso:

O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos regularmente praticados que não tenham sido diretamente atingidos pela decisão recursal, em observância aos princípios da instrumentalidade das formas e da conservação dos atos administrativos.

18.4.1. A interposição do recurso não impedirá o regular prosseguimento do certame quanto aos atos que possam ser praticados sem prejuízo da análise recursal, ressalvada a necessidade de suspensão quando houver risco de comprometimento da legalidade, da competitividade ou da utilidade do julgamento do recurso.

18.5. Decadência do Direito de Recorrer:

A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno da sessão pública e no campo próprio do sistema eletrônico, importará na decadência do direito recursal, autorizando o prosseguimento regular do certame e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

18.6. Adjudicação e Homologação:

Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou inexistindo manifestação recursal, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto e à homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

18.7. Recurso Intempestivo:

Não serão conhecidos recursos, razões recursais ou contrarrazões apresentadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência administrativa, preclusão processual e vinculação ao instrumento convocatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Adjudicação do Objeto:

Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventuais recursos administrativos, será realizada a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a(s) proposta(s) esteja(m) em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II, bem como que o(s) licitante(s) tenha(m) sido devidamente habilitado(s).

19.1.1. A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo, podendo ocorrer por item, conforme a classificação final do certame.

19.1.2. Havendo interposição de recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após o julgamento dos recursos administrativos, nos termos da legislação vigente.

19.1.3. A adjudicação do objeto não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera expectativa de direito ao adjudicatário, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e interesse público.

19.2. Homologação do Resultado:

Após a adjudicação do objeto, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação, a qual consistirá na verificação da legalidade, regularidade, vantajosidade e conformidade dos atos praticados no procedimento licitatório, bem como da observância aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A homologação do certame não implicará obrigação imediata de contratação pela Administração Municipal, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, permanecendo a contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa, disponibilidade financeira e conveniência do interesse público.

19.3. Revogação ou Anulação da Licitação:

A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, mediante decisão devidamente motivada, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3.1. Na hipótese de anulação do certame, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles regularmente praticados que não tenham sido diretamente afetados pelo vício identificado, observados os princípios da segurança jurídica e da conservação dos atos administrativos.

19.4. Comunicação aos Interessados:

As decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação serão formalizadas nos autos do processo e devidamente comunicadas aos licitantes por meio do sistema eletrônico e demais meios oficiais de divulgação do Município, assegurando-se, quando cabível, o contraditório, a ampla defesa e a devida publicidade dos atos administrativos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Formalização da Contratação:

Após a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro e a homologação do procedimento pela autoridade competente, será formalizada a contratação mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Município de Faxinal dos Guedes/SC e a licitante vencedora, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência – Anexo II, da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Convocação para Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente:

A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, aceite da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando a empresa às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Condições para a Contratação:

A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos legais da licitante vencedora no momento da contratação.

20.4. Execução Contratual e Ordem de Fornecimento:

O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal requisitante, formalizando a solicitação dos quantitativos necessários.

A Autorização de Fornecimento conterá, quando aplicável, os quantitativos, especificações técnicas, local de entrega, prazo para fornecimento, orientações operacionais e demais informações indispensáveis ao fiel cumprimento da contratação.

20.5. Condições de Fornecimento e Entrega do Objeto:

Os assentos esportivos tipo arquibancada, monobloco em polipropileno, deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, resistência, ergonomia e segurança previstos no Termo de Referência – Anexo II, observando especialmente os requisitos da ABNT NBR 15925 e demais normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, fabricação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, imperfeições ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, durabilidade ou segurança.

Os materiais deverão possuir resistência adequada às condições climáticas, intempéries, exposição ao sol, chuva e variações térmicas, considerando sua instalação em áreas externas destinadas ao uso público.

A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme cronograma e demanda da Secretaria requisitante, observando os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, logística, tributos, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

Caso sejam constatadas irregularidades, incompatibilidades técnicas, vícios de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados, sem ônus ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

20.6. Fiscalização e Recebimento do Objeto:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante:

I – Recebimento provisório, para verificação quantitativa e preliminar da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do contrato, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da proposta vencedora;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, conformidade técnica, integridade dos materiais fornecidos e do efetivo atendimento às exigências contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituição dos itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente verificadas.

20.7. Faturamento e Nota Fiscal:

A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos itens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e condições estabelecidas na contratação.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade do fornecimento, ao recebimento definitivo dos itens e à apresentação da documentação fiscal exigida, bem como da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

20.8. Vigência Contratual:

A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual ou equivalente, observada a vigência remanescente da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e demonstrado o interesse da Administração.

20.9. Substituição do Adjudicatário:

Caso a adjudicatária não formalize a contratação no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.10. Alterações Contratuais:

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

20.11. Penalidades:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Responsabilidade da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

A contratada responderá, ainda, pela qualidade, resistência, segurança, durabilidade e conformidade técnica dos assentos fornecidos, comprometendo-se a substituir, reparar ou complementar itens que apresentem defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou inadequação às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

21. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

21.1. Natureza da Contratação:

A presente contratação possui natureza administrativa, sendo regida pelas normas de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021. Todas as obrigações e direitos da contratada deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, bem como as disposições

constantes neste Edital, no Termo de Referência – Anexo II, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta vencedora.

21.2. Ausência de Vínculo Empregatício:

A relação contratual firmada entre o Município de Faxinal dos Guedes/SC e a contratada não gera qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os empregados, prepostos, sócios, representantes, transportadores ou terceiros vinculados à empresa contratada.

A contratada será a única responsável pela gestão de seus empregados e pela execução do objeto contratado, assumindo integralmente todos os encargos e obrigações decorrentes das relações de trabalho eventualmente existentes.

21.3. Responsabilidade por Danos:

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública, ao patrimônio municipal, aos usuários dos espaços públicos ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

a) danos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

b) danos causados ao patrimônio público municipal, mobiliário urbano, estruturas de instalação, edificações, equipamentos ou bens de terceiros;

c) danos decorrentes de defeitos de fabricação, baixa resistência, inadequação técnica, falhas estruturais ou desconformidade dos assentos fornecidos;

d) atos praticados por empregados, prepostos, transportadores, representantes ou terceiros vinculados à contratada durante a entrega, descarga, movimentação ou demais atividades relacionadas ao fornecimento;

e) falhas operacionais, omissões, negligência, imprudência ou imperícia relacionadas ao fornecimento, transporte ou entrega dos materiais.

A contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata reparação, substituição ou indenização dos danos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

21.4. Encargos e Obrigações da Contratada:

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não podendo tais encargos ser transferidos ao Município.

Incluem-se entre as responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência:

a) fornecer os assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco em polipropileno, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões, resistência, padrões de qualidade e requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência, observando especialmente os parâmetros da ABNT NBR 15925 e demais normas técnicas aplicáveis;

b) garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias, deformidades, imperfeições ou vícios de fabricação, adequados ao uso em áreas externas e destinados ao uso contínuo pela população;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, logística, acondicionamento, entrega e demais procedimentos necessários ao fornecimento dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais;

d) substituir, no prazo fixado pela Administração, quaisquer produtos recusados pela fiscalização contratual em razão de defeitos, avarias, incompatibilidades técnicas, desconformidade com as especificações exigidas ou inadequação ao objeto contratado;
e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas;
f) responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, assegurando condições adequadas de utilização e resistência às intempéries, exposição solar, chuva e demais condições climáticas inerentes ao ambiente externo;
g) observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, acessibilidade, ergonomia e demais exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.
21.5. Responsabilidade Fiscal e Comercial:
A contratada responderá por todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto contratado, devendo manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, como condição para recebimento dos pagamentos.
21.6. Vedação de Transferência de Responsabilidades:
É vedada a transferência total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, salvo nos casos expressamente admitidos pela Administração e autorizados nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade e regularidade do fornecimento dos materiais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. Fiscalização pela Administração:
A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo II, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.
A fiscalização terá como finalidade assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, resistência, ergonomia, segurança e demais exigências estabelecidas para o objeto contratado, especialmente quanto às características dos assentos esportivos tipo arquibancada, monobloco em polipropileno, observadas as exigências da ABNT NBR 15925 e demais normas técnicas aplicáveis, podendo, para tanto:
a) solicitar esclarecimentos, informações, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, certificados ou outros elementos comprobatórios à contratada;
b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando quantitativos, especificações, integridade física, acabamento, resistência, conformidade dimensional e demais características técnicas dos itens fornecidos;
c) verificar a adequação dos materiais às exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à resistência mecânica, durabilidade, condições de uso em ambiente externo, acabamento e compatibilidade com a finalidade pública pretendida;

d) determinar a correção de falhas, substituição de itens, regularização de inconformidades, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;
e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas, proposta vencedora ou exigências da Administração.
22.2. Responsabilidade da Contratada:
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, resistência, durabilidade, regularidade e conformidade técnica dos produtos fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável por eventuais defeitos, vícios de fabricação, inadequações técnicas, falhas estruturais ou irregularidades verificadas durante ou após a execução contratual.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, quando necessário, a substituição dos materiais recusados ou considerados inadequados, sem qualquer ônus ao Município, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
22.3. Recebimento do Objeto:
O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:
I – Recebimento provisório: realizado mediante verificação preliminar dos quantitativos entregues, integridade dos materiais, conformidade aparente dos produtos, compatibilidade com a Autorização de Fornecimento e observância inicial das especificações previstas no Termo de Referência;
II – Recebimento definitivo: realizado após a verificação detalhada da conformidade técnica, qualidade, resistência, acabamento, segurança, adequação dos materiais fornecidos às exigências contratuais e do efetivo atendimento às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.
22.4. Correção de Inconformidades:
Os produtos fornecidos em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, resistência, acabamento ou demais exigências contratuais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, complementação ou regularização no prazo estabelecido pela Administração ou definido no Termo de Referência, sem quaisquer ônus ao Município.
22.5. Condição para Aceitação:
A aceitação definitiva do objeto estará condicionada ao pleno atendimento das exigências técnicas, operacionais, qualitativas e quantitativas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como à comprovação de conformidade dos produtos fornecidos com as especificações exigidas pela Administração Municipal.
22.6. Efeitos do Recebimento:
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação técnica dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, substituir ou complementar itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação, desconformidades técnicas ou inadequação ao objeto, nos termos do contrato, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Multa por atraso:

Caso a contratada descumpra injustificadamente os prazos estabelecidos para o fornecimento e entrega integral ou parcelada dos assentos esportivos contratados, conforme cronograma da Secretaria requisitante, ou demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo II, estará sujeita à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, a partir do primeiro dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

A multa poderá ser descontada dos valores devidos pela Administração ou cobrada administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.2. Penalidades por Inexecução Total ou Parcial:

Além da multa por atraso, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas da ABNT NBR 15925 ou com avarias, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da obrigação inadimplida;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

23.3. Justificativas para o Atraso: Caso o contratado apresente justificativas para eventual atraso ou descumprimento antes ou durante a execução do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, analisar os argumentos apresentados ao decidir sobre a aplicação das penalidades. A apresentação de justificativas, entretanto, não impede automaticamente a aplicação das sanções, que será avaliada conforme a gravidade da ocorrência e as circunstâncias do caso concreto.

23.4. Processo Administrativo e Desconto da Multa: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a aplicação de penalidades observará a instauração de processo administrativo regular, assegurado o direito de defesa. Caso aplicada multa, ela poderá ser descontada diretamente dos valores devidos pela Administração ao contratado. Não sendo possível o desconto imediato, o valor poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente.

23.5. Direito ao Contraditório e Ampla Defesa: O contratado terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que houver aplicação de penalidade, sendo concedido prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação do ato administrativo que instaurar o procedimento sancionador.

23.6. Exceções para Aplicação das Sanções: As sanções previstas poderão ser afastadas ou mitigadas nos casos de força maior, caso fortuito ou quando comprovada a inexistência de culpa do contratado, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e documentação comprobatória, a ser analisada pela Administração Municipal.

23.7. Previsão de Sanções no Termo de Contrato: As penalidades aplicáveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais também constam no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, que integra o presente Edital para todos os fins.

23.8. Penalidades por Descumprimento das Condições do Edital: O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos

contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

23.9. Impedimento de Licitar e Contratar: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou falhar na execução contratual poderá ser penalizado com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Registro das Penalidades: Todas as penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastro do Município e nos sistemas de controle pertinentes, quando aplicável. O licitante penalizado ficará sujeito às restrições decorrentes da sanção aplicada, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Direito de Adiar a Data de Abertura: A Administração Municipal reserva-se o direito de adiar a data de abertura da presente licitação, mediante justificativa devidamente fundamentada, promovendo a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Município e plataforma eletrônica utilizada no certame, observadas as exigências legais quanto à reabertura de prazos, quando cabível.

24.2. Alterações Contratuais: Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto contratado poderão ocorrer exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Diligências no Processo Licitatório: O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior têm a prerrogativa de realizar diligências a qualquer fase do processo licitatório, com o objetivo de esclarecer ou complementar as informações e instruções pertinentes. A diligência poderá ocorrer, por exemplo, para esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada ou as propostas, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam cumpridos, mantendo a integridade e a transparência do processo.

24.4. Acompanhamento do Certame: Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão do sistema.

24.5. Casos Omissos e Dúvidas Interpretativas: Nos casos omissos ou em situações em que houver dúvidas interpretativas sobre as disposições deste Edital ou seus Anexos, as decisões serão tomadas com base na Lei nº 14.133/2021. A legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos será sempre aplicada de forma a assegurar que as normas sejam cumpridas corretamente e que o processo seja conduzido com legalidade e transparência.

24.6. Padrões Éticos: Durante todo o processo licitatório e na execução do contrato, as Licitantes devem observar os mais altos padrões éticos, em conformidade com a legislação brasileira. Qualquer prática ilícita, como fraude, corrupção ou qualquer outro comportamento incompatível com as boas práticas, será punida conforme as sanções previstas na legislação. O compromisso com a ética e a boa-fé é fundamental para garantir a integridade do processo licitatório e a qualidade na execução do contrato.

24.7. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Os produtos deverão ser fornecidos e entregues em estrita conformidade com as especificações e exigências previstas neste Edital, Termo de Referência – Anexo II e contrato administrativo, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os lotes ou unidades entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
24.8. Inexecução Contratual: A recusa injustificada na execução do objeto, a inexecução total ou parcial do contrato ou a execução inadequada das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, bem como a rescisão contratual, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
24.9. Esclarecimentos sobre o Edital: Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital, seus Anexos ou sobre o processo licitatório em geral podem ser realizadas entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min. As solicitações podem ser feitas através dos seguintes canais:
E-mail: comprasfaxinal@faxinal.sc.gov.br
Plataforma Licitar Digital
Atendimento presencial: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
24.10. A ausência de pedido de esclarecimento ou impugnação, nos prazos previstos neste Edital, presume o conhecimento e aceitação de suas disposições pelo licitante, sem prejuízo das garantias legais e do controle administrativo e judicial cabível.
24.11. Disponibilidade do Edital: O presente Edital, juntamente com seus Anexos, está disponível para consulta e exame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, durante o horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. O Edital também pode ser acessado no site oficial do Município: https://faxinal.sc.gov.br/. A disponibilização pública visa garantir o acesso pleno e transparente aos documentos e às condições de participação para todos os interessados.

25. CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO
ANEXO V - CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Faxinal dos Guedes-SC, 07 de julho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.07 14:04:11 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco com encosto baixo, produzidos em polipropileno com aditivos de proteção antichama e anti-UV, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação tem como finalidade promover a melhoria da infraestrutura dos assentos, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade, durabilidade e bem-estar aos usuários.

1.3. O objeto compreenderá o fornecimento integral dos assentos esportivos tipo arquibancada, incluindo todos os materiais necessários à fixação, observando rigorosamente as especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto à resistência mecânica, ergonomia, durabilidade, acabamento, segurança e conformidade com a ABNT NBR 15925, incluindo:

I – fabricação em polipropileno de alta resistência, com aditivos de proteção antichama e anti-UV;

II – formato anatômico, com encosto baixo, sulco para vazão de líquidos, bordas arredondadas e reforços estruturais na parte inferior;

III – fornecimento com mínimo de 03 (três) pontos de fixação, incluindo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas;

IV – fornecimento na cor azul, conforme padrão definido pela Administração Municipal;

V – garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4. Os assentos deverão possuir, no mínimo, as seguintes dimensões técnicas:

a) Profundidade: 340 mm;

b) Largura: 395 mm;

c) Altura do encosto: 300 mm.

1.5. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada ou integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprobatórios.

1.6. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, descarga, entrega e disponibilização dos materiais, incluindo todos os custos logísticos, mão de obra, equipamentos, embalagens, deslocamentos e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.7. A execução do fornecimento deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, segurança, qualidade dos materiais e durabilidade da solução contratada.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

01	150	un	ASSENTO ESPORTIVO (TIPO ARQUIBANCADA) MONOBLOCO COM ENCOSTO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM ADITIVOS DE PROTEÇÃO ANTICHAMA E ANTI-UV FORMATO ANATÔMICO, SULCO PARA VAZÃO LIQUIDOS, BORDAS ARREDONDADAS E REFORÇOS ESTRUTURAIS NA PARTE INFERIOR, MINÍMO 3 PONTOS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, BUCHAS DE NYLON E ARRUELAS GALVANIZADAS. (INCLUSO MATERIAIS DE FIXAÇÃO). O ASSENTO DEVE ATENDER A ABNT NBR 15.925. GARANTIA MINÍMA 12 MESES. COR AZUL. IMAGEM ILUSTRATIVA 	208,28	31.242,00
			VALOR TOTAL		**R$ 31.242,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 31.242,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

1.8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 31.242,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal, mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo e consultas a bases oficiais de preços públicos.

1.8.2. Os valores unitários e totais encontram-se detalhados na planilha constante neste Termo de Referência, servindo como parâmetro para julgamento da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

1.8.3. Estão inclusos no valor estimado todos os custos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, descarga, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, materiais de fixação e quaisquer demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

1.8.4. Os valores estimados poderão ser atualizados antes da publicação do edital, caso haja necessidade de adequação aos preços praticados no mercado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

1.9. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. Necessidade Administrativa:

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, promovendo melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade aos usuários.

1.9.2. Durabilidade e Economicidade:

A escolha por assentos monobloco em polipropileno com proteção anti-UV e antichama justifica-se pela elevada resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção, durabilidade prolongada e melhor custo-benefício à Administração Pública.

1.9.3. Atendimento às Normas Técnicas:

A presente contratação observará rigorosamente os requisitos técnicos previstos na ABNT NBR 15.925, garantindo segurança, resistência, ergonomia e padronização dos materiais fornecidos.

1.10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

1.10.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração Municipal.

1.10.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

1.10.3. Os assentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos de fabricação, deformidades, rachaduras, falhas estruturais ou quaisquer inconformidades que comprometam sua segurança, durabilidade ou funcionalidade.

1.10.4. Os materiais deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) à fabricação em polipropileno de alta resistência;
b) à proteção antichama e anti-UV;
c) ao formato anatômico e encosto baixo;
d) à existência de sulco para vazão de líquidos;
e) às bordas arredondadas e reforços estruturais inferiores;
f) ao fornecimento mínimo de 03 (três) pontos de fixação;
g) ao fornecimento dos materiais de fixação, compreendendo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas;
h) ao atendimento integral da ABNT NBR 15.925;
i) à cor azul;
j) à garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.10.5. A contratada será responsável por todos os custos inerentes ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega e disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.

1.10.6. O local de entrega será informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo abranger áreas urbanas ou rurais do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

1.10.7. A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, unidade de medida e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

1.11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

1.11.1. A contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de fabricação.

1.11.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou demais documentos comprobatórios necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado.

1.11.3. A empresa deverá comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a conformidade dos assentos com os requisitos técnicos da ABNT NBR 15.925, podendo a Administração exigir documentação técnica do fabricante ou relatório comprobatório equivalente.

1.11.4. O não atendimento das especificações técnicas poderá ensejar a rejeição do objeto, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física dos produtos, conformidade visual e verificação inicial das especificações técnicas;

II – Recebimento definitivo: realizado após conferência detalhada das especificações do objeto, validação da conformidade técnica, análise das condições de qualidade, verificação dos materiais de fixação e atesto pela fiscalização do contrato.

1.12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos, tampouco afasta a obrigação de substituição em caso de defeitos, vícios ocultos ou desconformidades verificadas posteriormente.

1.12.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados no prazo fixado pela Administração, sem ônus ao Município.

1.13. GARANTIA E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.13.1. Os assentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas estruturais, deformidades, rachaduras, perda prematura de resistência, defeitos nos componentes de fixação ou outras inconformidades relacionadas ao objeto.

1.13.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem custos adicionais ao Município, a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações técnicas.

1.13.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação técnica dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por danos decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas.

1.13.4. A garantia não exclui as responsabilidades legais do fornecedor previstas no Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e entrega de assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco em polipropileno, com encosto baixo, incluindo todos os materiais de fixação, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
2.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal, e conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
2.3. O prazo máximo para entrega do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prorrogação expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal da contratada.
2.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua funcionalidade, segurança ou durabilidade.
2.5. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo abranger áreas urbanas e rurais do Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme necessidade da Administração.
2.6. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, mão de obra e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional ao Município.
2.7. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, contendo descrição detalhada do objeto, quantitativos, unidade de medida e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.
2.8. Os assentos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à ABNT NBR 15925, resistência mecânica, proteção anti-UV, proteção antichama, ergonomia e materiais de fixação inclusos.
2.9. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de materiais recondicionados ou usados.
2.10. A Administração poderá recusar total ou parcialmente os itens entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover a substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus ao Município.
2.11. O cumprimento das condições de execução será acompanhado pela fiscalização designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender integralmente às determinações emitidas durante a execução contratual.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE

3.1. Os assentos esportivos (tipo arquibancada) deverão ser fornecidos em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança para uso público em áreas externas.
3.2. Os produtos deverão ser fabricados em polipropileno de alta resistência, com aditivos de proteção contra radiação UV (ultravioleta) e antichama, garantindo desempenho adequado às condições climáticas e de exposição contínua em ambientes externos.
3.3. O modelo deverá apresentar formato anatômico, com encosto baixo, bordas arredondadas, sulcos para escoamento de líquidos e reforços estruturais na parte inferior, de forma a garantir conforto ao usuário, segurança e maior vida útil do equipamento.

3.4. Os assentos deverão possuir, no mínimo, 03 (três) pontos de fixação, sendo fornecidos com todos os elementos necessários para instalação, incluindo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas, sem custos adicionais ao Município.
3.5. Os materiais deverão atender integralmente à norma técnica ABNT NBR 15925, ou outra que a substitua, garantindo conformidade com padrões de segurança, resistência mecânica e qualidade aplicáveis ao uso público.
3.6. Os produtos deverão ser fornecidos na cor azul, conforme padrão definido pela Administração Municipal, salvo disposição diversa formalmente autorizada pela fiscalização do contrato.
3.7. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, adaptados ou com sinais de má conservação, devendo ser entregues itens novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de fabricação.
3.8. A contratada deverá garantir a uniformidade estética e dimensional dos itens fornecidos, de modo a assegurar padronização visual e funcional nos locais de instalação.
3.9. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentação técnica do fabricante, catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
3.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar conferência técnica dos materiais entregues, inclusive com apoio de fiscalização especializada, podendo rejeitar itens que apresentem desconformidade com as exigências deste instrumento.
3.11. O descumprimento das condições técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência implicará a rejeição do objeto, total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 31.242,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais), correspondente ao fornecimento de 150 (cento e cinquenta) unidades de assentos esportivos tipo arquibancada.
4.2. O valor unitário estimado é de R$ 208,28 (duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo e em bases oficiais de preços públicos, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado.
4.3. O valor estimado contempla a integralidade dos custos necessários ao pleno atendimento do objeto contratual, incluindo fabricação, insumos, transporte, entrega, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como materiais de fixação e demais despesas diretas e indiretas inerentes à execução do fornecimento.

5. AJUSTES E REVISÕES DURANTE A VIGÊNCIA

5.1. Durante a vigência contratual, eventuais ajustes ou adequações nas condições inicialmente estabelecidas somente poderão ocorrer mediante justificativa formal, análise técnica da fiscalização do contrato e autorização expressa da Administração Municipal, sendo formalizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da alteração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Poderão ser admitidos ajustes operacionais e administrativos, desde que preservada a natureza do objeto contratado (fornecimento de assentos esportivos tipo arquibancada) e mantido o interesse público, especialmente nas seguintes hipóteses:
a) Reequilíbrio econômico-financeiro: revisão dos valores contratados quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Ajustes operacionais de entrega: adequações de logística, cronograma ou locais de entrega, quando necessários para melhor atendimento da Administração, sem alteração do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à execução contratual;
c) Ajustes de execução e fornecimento: adequações pontuais relacionadas à forma de entrega, acondicionamento, transporte ou distribuição dos itens, visando garantir maior eficiência, segurança e integridade dos produtos fornecidos;
d) Substituição de itens equivalentes: eventual substituição de produto somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, desde que mantidas ou superadas as especificações técnicas, qualidade, resistência, durabilidade e atendimento à ABNT NBR 15925;
e) Ajustes de cronograma: alteração de prazos de entrega ou etapas de fornecimento, quando tecnicamente justificada e aprovada pela fiscalização, sem prejuízo da continuidade e da finalidade do objeto.
5.3. Considerando a natureza do fornecimento, poderão ser admitidos ajustes quantitativos estritamente nos limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e formalizados, sem descaracterização do objeto licitado.
5.4. A substituição de materiais ou componentes somente será permitida quando comprovada equivalência técnica ou superioridade em relação às especificações originalmente exigidas, mediante avaliação e aprovação da fiscalização do contrato.
5.5. É vedada qualquer alteração unilateral por parte da contratada quanto às especificações técnicas, qualidade do material, padrão de fabricação, condições de entrega ou demais requisitos essenciais do objeto, sem prévia anuência formal da Administração.
5.6. Em nenhuma hipótese os ajustes realizados poderão comprometer a qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos assentos fornecidos, especialmente quanto ao atendimento da ABNT NBR 15925 e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O valor ofertado pela licitante deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto contratado, sendo considerada inclusa toda e qualquer despesa indispensável ao fornecimento integral dos assentos esportivos tipo arquibancada, conforme especificações deste Termo de Referência, do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do instrumento contratual.
6.2. Na composição dos preços deverão estar obrigatoriamente incluídos, sem limitação:
a) custo de fabricação ou aquisição dos assentos, incluindo matéria-prima, insumos, processos industriais e controle de qualidade;

b) custos relacionados ao fornecimento dos materiais de fixação, incluindo parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas, quando aplicável;
c) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais incidentes sobre a operação;
d) despesas de embalagem, armazenamento, transporte, seguro, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal;
e) custos logísticos gerais necessários ao cumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
f) eventuais despesas com substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas;
g) custos decorrentes da garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo assistência, reposição ou substituição de unidades defeituosas;
h) quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionadas neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao seu pleno atendimento.
6.3. O valor proposto deverá ser apresentado em moeda corrente nacional (Real – R$), contemplando a totalidade do fornecimento pelo período contratual, sendo vedada a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais relativos a despesas ordinárias de execução.
6.4. A proposta comercial deverá considerar integralmente as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao atendimento da ABNT NBR 15925, qualidade dos materiais, dimensões, resistência e condições de uso em ambiente externo.
6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os custos mínimos de fornecimento, que comprometam a qualidade do objeto ou que não contemplem integralmente as exigências técnicas deste Termo de Referência.
6.6. A Administração Municipal não se responsabilizará por quaisquer custos adicionais não previstos na proposta, presumindo-se que o valor ofertado contempla integralmente todas as despesas necessárias ao fornecimento completo e adequado do objeto.

7. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os valores contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, conforme definido no Edital, nos termos da legislação vigente.
7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante formalização por apostilamento.
7.3. Poderá ser concedida revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que implique variação extraordinária e imprevisível nos custos de fabricação, aquisição ou fornecimento do objeto contratado.
7.4. Os preços ofertados deverão contemplar integralmente todos os custos necessários ao fornecimento dos assentos, incluindo, no mínimo:
a) fabricação ou aquisição dos produtos, incluindo matéria-prima e insumos;

b) custos com transporte, seguro, carga, descarga e entrega nos locais indicados pelo Município;
c) tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a operação;
d) fornecimento dos materiais de fixação, quando exigidos;
e) custos de embalagem, armazenamento e logística;
f) custos relacionados à garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo substituição de itens defeituosos;
g) quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto.
7.5. Eventuais pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados por escrito e instruídos com documentação comprobatória idônea, contendo justificativa técnica e demonstração do impacto efetivo no custo do fornecimento.
7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão decorrentes de erro de formação de preços pela contratada, falhas de planejamento comercial, variações ordinárias de mercado ou riscos inerentes à atividade econômica.
7.7. Os efeitos financeiros de eventual revisão deferida serão contados a partir da data do protocolo do pedido, vedada a retroatividade, salvo disposição expressa e devidamente justificada pela Administração.
7.8. Toda alteração de valores dependerá de análise técnica da fiscalização do contrato e manifestação da autoridade competente, sendo formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Necessidade Administrativa
A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Faxinal dos Guedes/SC, relacionada à revitalização e melhoria de espaços públicos, mediante instalação de assentos esportivos tipo arquibancada.
8.2. Melhoria da Infraestrutura
A aquisição dos assentos tem por finalidade qualificar os espaços públicos, substituindo estruturas inexistentes, danificadas ou inadequadas, promovendo melhores condições de uso e contribuindo para a modernização da infraestrutura do Município.
8.3. Segurança, Conforto e Acessibilidade
Atualmente, diversos locais públicos apresentam condições precárias, com ausência de assentos ou estruturas deterioradas, o que impacta o conforto, a segurança e a dignidade dos munícipes que utilizam esses espaços.
8.4. Durabilidade e Eficiência do Investimento Público
A escolha por assentos em polipropileno com aditivos anti-UV e antichama, de alta resistência, justifica-se pela sua durabilidade, baixa necessidade de manutenção e maior vida útil, proporcionando melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.
8.5. Interesse Público
A contratação atende ao interesse público ao garantir melhores condições de uso dos espaços públicos pelos cidadãos, contribuindo para a organização, acessibilidade e melhoria da qualidade do ambiente urbano e rural.
8.6. Atendimento às Especificações Técnicas

Os produtos a serem adquiridos deverão atender integralmente às exigências da ABNT NBR 15925, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência e ergonomia, compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de assentos esportivos tipo arquibancada, monobloco em polipropileno, destinados à infraestrutura do Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração Municipal, e conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura.
9.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à ABNT NBR 15925.
9.4. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo fabricação ou aquisição, transporte, seguro, carga, descarga e entrega no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, sem ônus adicional ao Município.
9.5. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.
9.6. Os assentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição completa do objeto, quantitativos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.
9.7. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem desconformidades técnicas, defeitos de fabricação, avarias ou divergência com as especificações exigidas, cabendo à contratada a substituição sem ônus ao Município.
9.8. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. O objeto somente será considerado aceito pela Administração Municipal após verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
10.2. A aceitação dos bens será realizada em duas etapas:
I – Recebimento provisório: consiste na conferência preliminar dos itens entregues, com verificação de quantitativos, integridade física das peças, conformidade aparente com as especificações técnicas e ausência de avarias visíveis;
II – Recebimento definitivo: ocorrerá após análise técnica detalhada pela fiscalização do contrato, com verificação da conformidade integral do objeto, incluindo dimensões, material, acabamento, resistência, acessórios de fixação e atendimento às normas técnicas exigidas.
10.3. Serão critérios obrigatórios para aceitação do objeto:

a) entrega de todos os itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao material em polipropileno, aditivos anti-UV e antichama, formato anatômico e estrutura reforçada;
b) atendimento integral à ABNT NBR 15925;
c) entrega dos materiais de fixação exigidos (parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas), quando previstos;
d) ausência de defeitos de fabricação, trincas, deformações, falhas estruturais ou quaisquer inconformidades que comprometam a segurança ou funcionalidade dos assentos;
e) entrega dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
f) apresentação da Nota Fiscal com descrição compatível com o objeto contratado.
10.4. Os bens que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades serão recusados pela Administração, cabendo à contratada a substituição integral dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional ao Município.
10.5. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo fixado pela fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
10.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas que venham a ser constatadas posteriormente, durante o período de garantia.
10.7. A aceitação do objeto estará condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de materiais em desconformidade parcial ou total com as exigências técnicas e de qualidade definidas pela Administração.

11. DA GARANTIA
11.1. Os assentos esportivos tipo arquibancada fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.
11.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de fixação, deformações, trincas, perda de resistência do material, descoloração anormal ou quaisquer vícios que comprometam a funcionalidade, segurança ou durabilidade dos produtos.
11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus ao Município, a substituição integral ou reparo dos itens que apresentarem defeitos ou inconformidades, no prazo definido pela fiscalização do contrato.
11.4. A substituição ou reparo deverá ser realizado com produtos novos, de igual padrão ou superior qualidade, mantendo-se integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao atendimento da ABNT NBR 15925.
11.5. A garantia não exime a contratada das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à responsabilidade por vícios ocultos e danos decorrentes de defeitos do produto.
11.6. Eventuais despesas decorrentes do acionamento da garantia, incluindo transporte, substituição, retirada e nova instalação dos itens, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.
11.7. A recusa ou atraso injustificado no atendimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são estabelecidas para garantir a adequada execução do contrato de fornecimento de assentos esportivos tipo arquibancada, assegurando qualidade, conformidade técnica, segurança, durabilidade e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, na qualidade de Contratante, possui as seguintes prerrogativas:

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, exigindo sua substituição sem ônus ao Município;

c) Aplicar as penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação vigente em caso de atraso, inexecução total ou parcial ou fornecimento de materiais inadequados;

d) Determinar a suspensão do recebimento de itens que apresentem indícios de defeito, vício, irregularidade ou não conformidade técnica;

e) Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O Contratante deverá:

a) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento do objeto;

b) Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos materiais;

c) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos itens;

d) Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega dos produtos, para as providências cabíveis;

e) Registrar os atos de fiscalização, recebimento e eventuais ocorrências contratuais.

12.1.3. A Administração poderá, mediante justificativa formal e interesse público devidamente demonstrado, ajustar local de entrega, logística de recebimento ou cronograma de fornecimento, desde que não haja alteração do objeto contratado ou desequilíbrio econômico-financeiro.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora, assumindo as seguintes obrigações:

a) Fornecer os assentos esportivos tipo arquibancada em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização;

c) Realizar a entrega dos bens no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, com todos os custos de transporte, carga, descarga e logística sob sua responsabilidade;

d) Fornecer todos os materiais de fixação necessários à instalação dos assentos, conforme especificado;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas;
f) Manter a garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os produtos fornecidos, contados do recebimento definitivo;
g) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos;
h) Fornecer documentação técnica, catálogos ou certificados de conformidade, quando solicitado pela fiscalização;
i) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, comerciais e logísticos decorrentes da execução contratual;
j) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa impactar a execução do fornecimento.
12.2.2. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e adequação técnica dos assentos fornecidos, bem como por eventuais danos materiais diretos causados à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, falhas estruturais ou desconformidade com as especificações contratadas, obrigando-se à reparação imediata ou substituição dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis.

Faxinal dos Guedes-SC, 07 de julho de 2026

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
ASSESSORA DE GOVERNO

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

CONTRATANTE: O Município de Faxinal dos Guedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, Faxinal dos Guedes-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.***.***-53, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [endereço completo da empresa], na cidade de [nome da cidade], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], portador do RG nº [número do RG], CPF nº [número do CPF], doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e entrega de assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco com encosto baixo, produzidos em polipropileno com aditivos de proteção anti-UV e antichama, incluindo todos os materiais necessários à fixação, destinados à revitalização da infraestrutura do Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
1.2. O fornecimento compreenderá a entrega integral dos itens, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à resistência mecânica, ergonomia, durabilidade, acabamento e atendimento à ABNT NBR 15925, incluindo:
a) fabricação em polipropileno de alta resistência, com aditivos anti-UV e antichama;
b) formato anatômico com encosto baixo, sulco para escoamento de líquidos, bordas arredondadas e reforços estruturais inferiores;
c) fornecimento com no mínimo 03 (três) pontos de fixação;
d) inclusão de parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas;
e) cor azul, conforme padrão definido pela Administração Municipal;
f) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
1.3. A contratada será responsável por todas as etapas logísticas do fornecimento, incluindo transporte, entrega, descarga e disponibilização dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
1.4. A entrega poderá ocorrer de forma única ou parcelada, no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de fornecimento de bens com entrega integral, conforme quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

2.2. O objeto deverá ser fornecido de forma integral, compreendendo a entrega de todos os assentos esportivos tipo arquibancada contratados, em remessa única, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração Municipal.

2.3. A entrega dos materiais será formalizada mediante Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, a partir da qual se iniciará a contagem do prazo de entrega.

2.4. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prorrogação devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

2.5. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou setor competente, podendo abranger áreas urbanas ou rurais do Município, conforme necessidade da Administração.

2.6. A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a fabricação, transporte, seguro, carga, descarga, mão de obra, embalagens, tributos e quaisquer outros custos incidentes.

2.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias ou defeitos, e em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste contrato e no Termo de Referência.

2.8. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos e demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente, sendo condição para o recebimento e posterior pagamento.

2.9. A verificação do cumprimento das condições de entrega será realizada pela fiscalização do contrato, observando-se o disposto na Cláusula de Recebimento do Objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme resultado do Processo Licitatório nº XX/2026 – Pregão Eletrônico nº XX/2026, a ser definido após a fase de disputa e homologação do certame.

3.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Faxinal dos Guedes/SC, após a efetiva entrega e recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

3.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

3.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração Pública, em conta bancária de titularidade da empresa.

3.5. O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Caso haja incorreções na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus ao Município.

3.7. Sobre o valor contratado incidirão apenas os tributos legalmente previstos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos neste contrato ou na proposta vencedora.

4. CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas, os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, conforme definido no Edital.

4.2. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preços, mediante apostilamento, com base em índice oficial de correção monetária, preferencialmente o IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual.

4.3. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, poderá ser promovida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que impactem a execução do contrato.

4.4. A revisão de que trata o item anterior somente será admitida nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem de forma relevante os custos de fabricação, aquisição de matéria-prima, transporte ou logística de entrega dos produtos;

b) alterações significativas nas condições de mercado que afetem diretamente o custo dos insumos utilizados na fabricação dos assentos, incluindo polipropileno, componentes de fixação e demais materiais correlatos;

c) criação, alteração ou majoração de encargos legais ou tributários incidentes diretamente sobre os produtos fornecidos ou sua cadeia de produção e distribuição.

4.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo:

I – planilha de composição de custos atualizada, demonstrando a variação entre os custos originais e os atuais;

II – documentos fiscais, cotações de mercado, notas fiscais de insumos, ou outros elementos que comprovem a alteração dos custos;

III – justificativa técnica detalhada demonstrando o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

4.6. Não serão admitidos pedidos de revisão baseados em:

a) variações ordinárias de mercado ou inflação geral já previsível no âmbito da atividade econômica;

b) erro de precificação, omissões ou falhas na composição de custos pela CONTRATADA;

c) riscos ordinários da atividade empresarial, inclusive variações normais de insumos e logística.

4.7. A análise do pedido de revisão caberá à Administração Municipal, que poderá solicitar diligências complementares e manifestação técnica e jurídica antes da decisão final.

4.8. A eventual concessão de revisão contratual será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a retroatividade automática, salvo expressa justificativa administrativa.

4.9. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e perdurará até o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal, nos termos deste instrumento.
5.2. O prazo de execução do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal.
5.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e aceite expresso da Administração, desde que devidamente motivado por fato superveniente e que não configure inadimplemento contratual.
5.4. A vigência contratual se encerra após o cumprimento de todas as obrigações assumidas, incluindo a entrega, o recebimento definitivo do objeto, a liquidação e o pagamento final, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada durante o período de garantia previsto neste contrato.
5.5. O encerramento da vigência contratual não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da garantia dos produtos fornecidos, nos termos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

6. CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Faxinal dos Guedes/SC, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou unidade administrativa equivalente responsável pela demanda.
6.2. A indicação da dotação orçamentária específica será informada no momento da formalização do empenho, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável e com as normas de execução da despesa pública.
6.3. A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as regras de planejamento e execução orçamentária do Município.
6.4. Eventuais despesas decorrentes de exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, estarão condicionadas à existência de previsão orçamentária e à correspondente cobertura de crédito, nos termos da legislação vigente.
6.5. A ausência de dotação suficiente ou de disponibilidade financeira devidamente comprovada poderá ensejar a suspensão ou não formalização de empenho complementar, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Os bens fornecidos pela CONTRATADA, consistentes em assentos esportivos tipo arquibancada, destinados à revitalização da infraestrutura do Município de Faxinal dos Guedes/SC, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.2. A garantia abrangerá quaisquer defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios ocultos, deformações, perda prematura de resistência, falhas de acabamento ou inconformidades com as especificações técnicas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
7.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a realizar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, a substituição integral ou reparo dos itens que apresentarem defeitos ou inadequações, no prazo fixado pela Administração, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos bens instalados.
7.4. A garantia inclui todos os componentes fornecidos, especialmente os elementos de fixação (parafusos galvanizados, buchas de nylon e arruelas galvanizadas), quando integrados ao fornecimento, respondendo a CONTRATADA por eventuais falhas ou corrosões prematuras.
7.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.
7.6. A garantia ora estabelecida não exclui nem limita as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e serão formalizadas, quando cabível, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, mediante justificativa técnica da Administração.
8.2. O CONTRATANTE poderá promover alterações unilaterais no contrato nas hipóteses previstas em lei, quando necessárias à melhor adequação do fornecimento dos bens às necessidades de instalação, logística ou interesse público, desde que não implique alteração da natureza do objeto contratado.
8.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.4. Poderão ser admitidos ajustes operacionais relacionados à logística de entrega, cronograma de fornecimento, locais de instalação e organização da distribuição dos itens, desde que devidamente justificados pela fiscalização e aprovados pela Administração, sem alteração das especificações técnicas dos bens.
8.5. É vedada qualquer alteração que implique modificação das características essenciais dos produtos fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas dos assentos, materiais, dimensões, resistência, normas aplicáveis (ABNT NBR 15925), ou padrão de qualidade exigido no Termo de Referência.
8.6. Eventuais alterações que impliquem impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão analisadas em processo administrativo próprio, com base em justificativa técnica e jurídica, assegurada a manutenção das condições originais da proposta e o interesse público.

8.7. As alterações deverão preservar a continuidade da entrega dos bens, a qualidade dos materiais fornecidos e a plena adequação dos assentos à infraestrutura urbana e rural do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE, na qualidade de Administração Pública, poderá exercer as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas necessárias à adequada execução, fiscalização, recebimento e controle do presente contrato, visando à plena satisfação do interesse público.

I – Alteração Unilateral

9.2. O CONTRATANTE poderá promover alterações unilaterais no contrato nas hipóteses legais, quando necessárias à melhor adequação do fornecimento dos bens às necessidades de instalação, logística, distribuição ou interesse público, desde que não implique alteração da natureza do objeto contratual.

9.3. As alterações poderão abranger, mediante justificativa técnica:

a) ajustes nos locais de entrega dos assentos;

b) adequações no cronograma de fornecimento;

c) reorganização da logística de distribuição dos itens;

d) ajustes operacionais necessários à instalação dos assentos nos espaços públicos do Município.

9.4. Em qualquer hipótese, as alterações não poderão modificar as especificações técnicas dos produtos, especialmente quanto ao material, dimensões, resistência, normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 15925) ou padrão de qualidade exigido.

II – Rescisão Unilateral

9.5. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver:

a) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

b) entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

c) atraso injustificado na entrega dos bens;

d) fornecimento de materiais defeituosos, inadequados ou de qualidade inferior ao exigido;

e) perda do interesse público devidamente motivada.

Parágrafo único: A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III – Fiscalização e Recebimento

9.6. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), podendo acompanhar, conferir e validar o fornecimento dos bens.

9.7. A fiscalização compreenderá, no mínimo:

a) conferência dos quantitativos entregues;

b) verificação da conformidade dos assentos com as especificações técnicas exigidas;

c) inspeção visual e estrutural dos produtos;

d) verificação dos materiais de fixação fornecidos;

e) acompanhamento do cumprimento dos prazos de entrega.

9.8. O CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente os bens entregues em desacordo com o contrato, exigindo substituição imediata, sem ônus ao Município.

IV – Aplicação de Sanções

9.9. O CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial do contrato, incluindo:
a) advertência;
b) multa por atraso na entrega ou descumprimento das especificações contratuais;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade, nos casos de gravidade extrema;
e) rescisão contratual, sem prejuízo de perdas e danos.
9.10. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato, após o devido atesto da fiscalização quanto à entrega dos bens, consistentes em assentos esportivos tipo arquibancada destinados à revitalização da infraestrutura do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
11.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
11.3. Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, sempre que constatadas irregularidades, vícios, defeitos, atrasos na entrega ou desconformidade dos bens fornecidos, concedendo prazo razoável para substituição ou regularização.
11.4. Disponibilizar, quando necessário, os locais de entrega dos assentos, garantindo condições mínimas de acesso para a execução do objeto.
11.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução do fornecimento, incluindo endereços, locais de entrega, quantidades e eventuais orientações logísticas.
11.6. Definir e comunicar previamente à CONTRATADA o cronograma de entrega dos materiais, bem como eventuais alterações operacionais necessárias à melhor execução do objeto.
11.7. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, nos termos estabelecidos neste contrato e na legislação aplicável, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.
11.8. Exercer a fiscalização e as prerrogativas legais previstas na Lei nº 14.133/2021 de forma contínua, assegurando a correta execução contratual, a qualidade dos bens adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento contratual, inexecução parcial ou total, atraso injustificado na entrega dos bens ou fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela correspondente ao fornecimento não executado, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, além da multa prevista no item 12.1, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência formal;
b) multa administrativa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Faxinal dos Guedes/SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
12.3. A apresentação de justificativas pela CONTRATADA não impede a instauração de processo administrativo sancionador, podendo ser considerada para fins de atenuação ou afastamento da penalidade, desde que comprovadas situações excepcionais, como caso fortuito ou força maior.
12.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. A CONTRATADA terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação formal.
12.6. As sanções poderão ser revistas ou afastadas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente analisadas pela autoridade competente.
12.7. As penalidades previstas neste contrato são proporcionais à gravidade da infração e à extensão do dano causado à Administração, aplicáveis especialmente por atraso na entrega, entrega de produtos defeituosos, desconformidade com as especificações técnicas ou não substituição de itens recusados pela fiscalização.
12.8. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou no Edital poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
12.9. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita às sanções a CONTRATADA que:
a) não entregar os bens no prazo estipulado;
b) deixar de executar, total ou parcialmente, o fornecimento contratado;
c) entregar produtos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
d) apresentar documentação ou informações falsas;
e) causar prejuízo à execução do objeto ou à Administração;
f) praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo.
12.10. Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos sistemas de controle do Município, podendo implicar impedimento temporário de participação em novas contratações, conforme legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
a) por interesse público devidamente justificado pela Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC;
b) por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto ao não fornecimento, atraso injustificado ou entrega

de bens em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste contrato e no Termo de Referência.

13.2. A rescisão será formalizada por ato escrito do CONTRATANTE, devidamente motivado, com notificação à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, a legislação aplicável, especialmente quanto à:

a) formalização do ato administrativo motivado;

b) apuração de responsabilidades administrativas, técnicas e financeiras;

c) aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

13.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado na entrega dos bens;

b) entrega reiterada de produtos defeituosos, danificados ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

c) recusa injustificada em substituir bens rejeitados pela fiscalização;

d) comprometimento do interesse público ou da finalidade da contratação;

e) decretação de falência, dissolução, recuperação judicial ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA que inviabilize a execução contratual.

13.4. Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá:

a) entregar os bens já produzidos ou parcialmente fornecidos, desde que aceitos pela fiscalização;

b) assegurar a entrega organizada de eventuais itens pendentes já fabricados ou em trânsito;

c) providenciar a retirada de materiais rejeitados, quando solicitado pela Administração;

d) manter as responsabilidades de natureza trabalhista, tributária, fiscal e civil decorrentes da execução contratual até a data da rescisão.

13.5. A rescisão contratual não prejudica o direito do CONTRATANTE de exigir reparação por eventuais perdas e danos decorrentes de inadimplemento contratual, fornecimento inadequado ou prejuízos causados pela não entrega ou pela entrega de bens em desconformidade com o objeto contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Rescindido o contrato na forma dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado ao CONTRATANTE o exercício das seguintes prerrogativas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais cominações legais:

I. Assunção do objeto ou substituição do fornecedor: o Município poderá assumir diretamente a execução das providências necessárias à continuidade do fornecimento ou promover nova contratação para aquisição dos assentos esportivos tipo arquibancada, garantindo a manutenção do interesse público e a conclusão da entrega prevista;

II. Aproveitamento de bens já entregues: o CONTRATANTE poderá receber, incorporar e utilizar imediatamente os assentos já fornecidos e devidamente aceitos, ainda que parcial o fornecimento, sem prejuízo da apuração de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades;

III. Execução de garantias contratuais: caso prevista garantia contratual no instrumento convocatório, o CONTRATANTE poderá utilizá-la para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto, incluindo custos de substituição dos bens, adequações, reinstalação ou recomposição de itens defeituosos;

IV. Retenção de créditos: o CONTRATANTE poderá reter valores ainda devidos à CONTRATADA até o limite dos prejuízos apurados, realizando o encontro de contas necessário à recomposição do erário, incluindo custos de substituição dos bens, retrabalho de instalação e eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1. Todos os encargos de natureza tributária, fiscal, previdenciária, trabalhista, social, securitária e demais obrigações legais decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer ônus decorrente da relação contratual firmada.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas no processo licitatório. A constatação de irregularidade poderá ensejar a suspensão dos pagamentos até a devida regularização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Eventuais alterações na legislação tributária, trabalhista ou previdenciária posteriores à apresentação da proposta serão de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando revisão automática de preços, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste contrato e na legislação aplicável.

15.4. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas aos seus empregados, prepostos ou transportadores eventualmente envolvidos na execução do fornecimento dos assentos esportivos tipo arquibancada, inexistindo qualquer vínculo empregatício, estatutário ou funcional entre estes e o CONTRATANTE.

15.5. Eventual responsabilização do CONTRATANTE, judicial ou administrativa, de forma subsidiária ou solidária, em decorrência de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da CONTRATADA, ensejará direito de regresso integral, podendo a Administração promover o ressarcimento dos valores despendidos mediante retenção de créditos contratuais, compensação ou execução de garantias, quando cabível.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos ou dúvidas surgidas durante a execução deste contrato serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis às contratações públicas de fornecimento de bens, especialmente aquisição de materiais permanentes, e, supletivamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Civil.

16.3. A eficácia deste contrato e de seus eventuais aditamentos fica condicionada à publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

16.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em meio digital ou físico, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Faxinal dos Guedes-SC,..... de de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)
Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco:
Conta Corrente:
Agência:
Cidade:

AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS (TIPO ARQUIBANCADA), MONOBLOCO EM POLIPROPILENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR 15.925 DA ABNT, apresentamos a seguinte proposta de valores:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

|||| VALOR TOTAL DOS ITENS R$ || _____ |

1. INCLUSÃO DE ENCARGOS E TRIBUTOS
O valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo tributos (federais, estaduais e municipais), encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, transporte, frete, carga e descarga, materiais de fixação, embalagens, deslocamentos, seguros, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.
2. DESPESAS OPERACIONAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O valor ofertado contempla integralmente todas as despesas inerentes ao fornecimento e entrega dos assentos esportivos, incluindo fabricação, acondicionamento, logística, transporte até o local indicado pelo Município, descarga, disponibilização dos materiais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município de Faxinal dos Guedes/SC.
3. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE
a) Execução do objeto: Declaramos que forneceremos integralmente os materiais conforme exigências do Edital e do Termo de Referência, observando todas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições de fornecimento estabelecidas.
b) Validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

c) Conformidade com o edital: Declaramos ciência e plena concordância com todas as condições do Edital e seus anexos, especialmente quanto às exigências técnicas do objeto, prazo de entrega e condições de garantia.
d) Responsabilidade integral: Assumimos integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos ofertados, incluindo transporte, entrega, materiais de fixação, garantia mínima exigida e demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO V
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF/CIN sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Faxinal dos Guedes-SC, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

, , de de 2026.

Nome e Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone () _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas da lei:

a) Inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a comunicar à Administração Municipal qualquer fato superveniente que venha a comprometer a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) Estar ciente e concordar com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, declarando que a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, carga e descarga, materiais de fixação e demais despesas inerentes ao fornecimento dos materiais;
c) Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Não possuir, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes de trabalho ou trabalho forçado, observando integralmente a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável;
e) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, quando aplicável;
f) Cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando aplicável;
g) Assumir total responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de sua exclusiva responsabilidade;
h) Cumprir integralmente os requisitos de habilitação previstos no Edital, comprometendo-se à apresentação de documentação atualizada, válida e autêntica, sempre que exigida;
i) (Para ME/EPP) Declarar que, para fins de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, observa os limites legais de faturamento global da empresa;
j) Não possuir em seu quadro societário, funcional ou de pessoal cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos vinculados à Administração Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, envolvidos na licitação, contratação, gestão ou fiscalização contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VII
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone: ()
E-mail:
Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:
CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Localidade,de. de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, na sala de licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os responsáveis pelo certame para fins de formalização da presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de assentos esportivos (tipo arquibancada), monobloco em polipropileno, conforme especificações da NBR 15925 da ABNT, destinados à revitalização da infraestrutura do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento futuro e parcelado de assentos esportivos tipo arquibancada, destinados à revitalização e melhoria dos espaços públicos do Município, proporcionando melhores condições de conforto, acessibilidade, funcionalidade e segurança aos cidadãos, observados os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA EMPRESA DETENTORA
1.1. Concluída a fase de julgamento das propostas e observados os critérios estabelecidos no Edital, foi declarada vencedora e detentora da presente Ata de Registro de Preços a empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

1.2. Ficam registrados, em favor da empresa acima identificada, os preços unitários e totais dos itens constantes do quadro abaixo, os quais vinculam as futuras contratações realizadas durante a vigência desta Ata, respeitados os quantitativos máximos registrados:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
			VALOR TOTAL DOS ITENS R$		

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Preço cotado para o item: R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica e administrativa para a Administração Pública, mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, e observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, no Parecer AGU nº 453/2024, bem como no Decreto Municipal nº 337/2025.

2.2. Durante o período de vigência da Ata, a Administração Municipal poderá realizar as contratações dela decorrentes de forma parcelada, gradativa e conforme sua efetiva necessidade, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, não estando obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem mera estimativa de consumo.

2.3. O fornecedor registrado obriga-se a manter inalterados os preços registrados, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os prazos estabelecidos, sendo vedada qualquer alteração unilateral, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, desde que precedidas de regular processo administrativo, devidamente motivado e formalizado, nos termos da legislação vigente.

3. DOS PEDIDOS E DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitidos pelos Órgãos Participantes ou pela Administração Central, conforme a demanda administrativa, a conveniência e a oportunidade, bem como a disponibilidade orçamentária.

3.2. Cada fornecimento deverá ser devidamente acompanhado de documento comprobatório de entrega, contendo identificação do item, quantitativo, data, local de entrega e assinatura do responsável pelo recebimento, garantindo-se o controle administrativo, a rastreabilidade dos produtos e a adequada fiscalização da execução contratual.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para entrega dos assentos esportivos será aquele definido no Edital e no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser rigorosamente observado pela empresa fornecedora, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Os produtos fornecidos deverão atender, de forma integral, cumulativa e simultânea, às seguintes exigências:

I – conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e características previstas no Termo de Referência;

II – observância aos padrões da NBR 15.925 da ABNT aplicáveis ao objeto;

III – fornecimento de assentos novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação e funcionamento;

IV – ausência de defeitos de fabricação, rachaduras, deformações, trincas, avarias, falhas estruturais ou quaisquer vícios que comprometam a segurança, resistência ou funcionalidade do produto;

V – entrega adequada, devidamente acondicionada e protegida contra danos decorrentes do transporte, carga e descarga.

4.3. A entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência autoriza a recusa total ou parcial do fornecimento, ficando a CONTRATADA obrigada à substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I – entrega regular e integral dos produtos;

II – atesto da fiscalização quanto à conformidade do fornecimento;

III – apresentação da Nota Fiscal correspondente;

IV – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

5.2. O prazo para pagamento observará rigorosamente o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, não excedendo o limite de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo do fornecimento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações originadas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente e em suas eventuais alterações, ficando a execução condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira, conforme as normas de responsabilidade fiscal.

7. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a contratar, assegurando ao fornecedor registrado apenas o direito de preferência, em igualdade de condições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inexistindo qualquer garantia de contratação mínima.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor sujeitá-lo-á às penalidades administrativas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante ato administrativo devidamente motivado, nas hipóteses previstas em lei, no Edital ou nesta Ata, inclusive por razões de interesse público, fato superveniente, caso fortuito, força maior ou aplicação da Teoria da Imprevisão, garantida a prévia manifestação do fornecedor, quando cabível.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica e técnica exigidas no processo licitatório, sob pena de suspensão ou cancelamento do registro de preços.

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico;
II – o Termo de Referência;
III – os anexos do Edital;
IV – a proposta vencedora;
V – eventuais termos aditivos, apostilamentos e comunicações formais emitidas pela Administração.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município de Faxinal dos Guedes designará formalmente Fiscal da Ata de Registro de Preços, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, conferir quantitativos, verificar a conformidade técnica dos produtos entregues, exigir correções, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

14. DA ASSINATURA

14.1. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, e pelo representante legal da empresa detentora do registro, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Faxinal dos Guedes-SC,..... de de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata

Fiscal da Ata

Testemunhas:

Nome:_____ CPF: Nome:_____ CPF: